LEI Nº 2868 de 26 de outubro de 2021.
"Autoriza o Poder Executivo a Criar Fichas no Orçamento Programa para 2021 no montante de R$ 13.000,00".

Autoria: (Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.306.2043.1118.05 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde- Atenção Básica.
3390.30.00- Material Consumo R$ 3.000,00

10.306.2043.1118.05 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde- Atenção Básica.
3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 13.000,00

Art. 2º – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre do excesso de arrecadação no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.127, de 02 de junho de 2021.

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.758/2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 26 de outubro de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Procurador Geral do Município